



FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA SANTA CASA DE SÃO PAULO
Reconhecimento: Decreto Federal nº 62.044 de 04/01/68 - DOU 08/01/68

Mantenedora: FUNDAÇÃO ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO - C.N.P.J.: 62.327.663/0001-72

Utilidade Pública Federal: Decreto nº 62.088 de 09/01/68 - DOU 11/01/68

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 3.974 de 20/12/83 - DOE 21/12/83

Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 19.725 de 16/05/84 - DOM 24/05/84

REGULAMENTO DA COMISSÃO CIENTÍFICA

Art. 1º - A Comissão Científica (C.C.) da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo é órgão oficial, inserida que está no item V do Artigo 18 do Regimento Interno da Faculdade.

Art. 2º - A Comissão Científica tem por objetivo:

- I- Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência na área da saúde;
- II- Promover a divulgação da produção científica;
- III- Analisar e emitir seu parecer sobre os Cursos promovidos pela Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo, excluídos aqueles que não se enquadrem na categoria de "Cursos de Curta Duração";

Art. 3º - A Comissão Científica é constituída por docentes nomeados pelo Diretor da Faculdade para mandatos de um ano, permitida a recondução.

- I- Da sua constituição deverá constar obrigatoriamente pelo menos 2 (dois) docentes de cada Curso de Graduação, sob a Presidência de um dos membros, indicado pelo Diretor da Faculdade.
- II- Consultores externos podem ser ouvidos pela Comissão Científica quando pertinente.
- III- A Comissão Científica delibera pela maioria dos votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 4º - Compete também a Comissão Científica o gerenciamento do Projeto PIBIC, em acordo com normas do CNPq e do Fundo de Amparo a Pesquisa da Faculdade (FAP-FCM) em acordo com normas da Diretoria da Faculdade.

Art. 5º - A Comissão Científica será o interlocutor da Faculdade junto aos demais órgãos de fomento à pesquisa (CNPq, FAPESP, MCT, etc), devendo para tanto manter perfeitamente atualizado o cadastro dos grupos de pesquisa, dos projetos de pesquisa em submissão, em andamento, encerrados e tudo o mais que motivar informações de e para os órgãos de fomento ou a Diretoria da Faculdade.

Art. 6º - A Comissão Científica reúne-se ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente por convocação do Presidente ou Diretor da Faculdade.

Art. 7º - A Comissão Científica se obriga a elaborar relatório anual das atividades por ela controladas incluindo a produção bibliográfica e técnica da comunidade acadêmica da Faculdade.

Art. 8º - A Comissão Científica reporta-se diretamente a Diretoria da Faculdade.

Rua Dr. Cesário Motta Jr., 61 - CEP: 01221-020 - São Paulo - SP
Telefones: (011) 3367-7700 - Tronco Chave
(011) 3367-7830 - Diretoria da Faculdade
(011) 3367-7837 - Secretaria Geral de Cursos